



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1818, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Cria Rubrica e Abre Crédito Suplementar com saldo de Recursos vinculados não utilizados no exercício de 2009, até o limite do saldo Bancário Livre.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, Lei nº 1789-09, de 08 de dezembro de 2009 e cria rubrica com as seguintes classificações orçamentárias:

I – Suplementa Verba Orçamentária:

0501.15.452.0005.2032-339030000000 - Mat. Consumo (Fonte 1060 CIDE) R\$ 3.311,33

0704.12.361.0020.2054-339030000000 - Mat. Consumo (Fonte 1008 Sal. Educação) R\$ 12.706,51

0802.10.301.0028.2070-339032000000 – Mat. Distrib. Gratuita (Fonte 4040 – Verão Gaúcho) R\$ 6.471,36

Total – R\$ 41.355,95

II – Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária:

0501.15.452.0005.2032-339036000000 - Outr. Serv. Terc. P. Física (Fonte 1076 – Prod. Mineral) R\$ 16.228,75

0501.15.452.0005.2032-339039000000 - Outr. Serv. Terc. P. Jurídica (Fonte 1012 – FEP) R\$ 38.790,02

0802.10.301.0028.2070-339004000000 – Contrat. p/ tempo determinado (Fonte 4040 – Verão Gaúcho) R\$ 10.000,00

Total – R\$ 65.018,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos os saldos bancários livres dos recursos vinculados das seguintes contas:

- a) Fundo Especial do Petróleo (FEP) C/C 7610-4 – Bco do Brasil – R\$ 38.790,02;
- b) Salário Educação C/C 672002-5 – Caixa Federal – R\$ 12.706,51;
- c) CIDE C/C 10071-4 – Bco Brasil – R\$ 3.311,33;
- d) Produção Mineral C/C 8248-1 – Bco Brasil – R\$ 16.288,75;
- e) Operação Verão C/C 04.019011.0-1 – Banrisul – R\$ 16.471,36

Total – R\$ 87.507,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 02 de março de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 02 de março de 2010

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar rubricas e suplementar no Orçamento para o exercício de 2010 os saldos bancários livres não utilizados em 2009, de forma a ajustar a peça orçamentária para que as ações das Secretarias de Obras, Saúde e de Educação possam ser desenvolvidas, pois se tratam de recursos a elas vinculados.

Na certeza da apreciação favorável ao referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 02 de março de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL